



LEI MUNICIPAL Nº 1.691 /2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.9.52.0.1.03.00.00 - TRANSF. REC. - EDUCACAO - Termo de Gestão Direta Nº 0002/2026

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025 o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) destinados ao pagamento de despesas com Manutenção dos Recursos Fundeb/Estado, na seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Administração da Secretaria de Educação

12 – Educação

365 – Ensino Infantil

0010 – Educação, Ensino de Qualidade

2.205 – Manutenção de Recursos Fundeb/Estado – Creche

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais (RGPS) R\$ 5.000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais (RPPS) R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos – 1.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 16 de junho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL